



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL**

**PREGÃO Nº 08/2016  
Menor Preço POR ITEM**

**OBJETO: Um Trator agrícola, de pneus novos, novo, tração 4x4, motor com potência mínima de 75 CV, sistema hidráulico, tomada de força independente, sistema de direção hidrostática, câmbio sincronizado com marchas a frente e a ré, comando duplo, painel de instrumentos com horímetro, indicadores de combustível, temperatura e pressão de óleo, luzes de advertência, restrição do filtro de ar, bloqueio do diferencial e luzes direcionais, com freio a disco banhado em óleo, pesos dianteiros e traseiros e garantia de um ano sem limite de hora. REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e a SESSÃO DE ABERTURA: Às 14:00 horas do dia 07/07/2016, no endereço abaixo, na Secretaria de Administração e Finanças. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua Basílio Pessoa nº 36, Bairro: Centro, Município de Painsel – SC. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Painsel no endereço acima; pelo telefone (49) 32350034 ou ainda pelo e-mail : licitacao@painsel.sc.gov.br.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, com sede na Rua Basílio Pessoa, 36, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Decreto nº 056/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, com adjudicação Melhor Preço Por Item, sob a forma de execução indireta, visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Especificações dos Itens.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação e o Credenciamento deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) Data: 7/07/2016
- b) Local: Prefeitura Municipal, sito na Rua Basílio Pessoa, 36 – Centro - Painel.
- c) Horário: às 14:00 horas

**I - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente PREGÃO consiste na Aquisição de 01 Trator Agrícola Novo, constante no Anexo I – Especificações dos Itens.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

**III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

- a) na Secretaria de Administração e Finanças, na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Painel - SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Painei até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Painei, Rua Basílio Pessoa, 36 Centro – Painei/SC, CEP – 88543-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 08/2016

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 08/2016 e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo Anexo V.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Prefeitura Municipal de Painei Pregão Presencial Nº 08/2016 Empresa Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u> Prefeitura Municipal de Painei Pregão Presencial Nº 08/2016 Empresa Proponente:
---	---

3.4. Na data, horário e locais definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.4.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **IV – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido com indicação da marca, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

O proponente deverá especificar a marca do produto cotado, bem como as especificações mínimas descritas no objeto desta licitação, anexando ainda prospecto(s) técnico(s) ilustrado(s) do equipamento.

h) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

**I) Será Considerado como Valor Máximo aceito : R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

**Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital.**

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os Itens deveram ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Painel.

b) Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Painel – Rua Basílio Pessoa, 36 – Centro, Painel.

c) Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

## **V - DA HABILITAÇÃO**

5.1 – No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1. Prova de registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da eleição de seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação, **será dispensada à apresentação do referido documento na fase de habilitação, quando o mesmo tiver sido apresentado no credenciamento.**

**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 5.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 5.1.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**5.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:**

- 5.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.1.4. Outras comprovações:**

- 5.1.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);

**5.2. Os documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**5.3.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

**5.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**5.5.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**5.6.** - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VI - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Painei – Rua Basílio Pessoa, 36 – Centro – Painei – SC.

**6.2.** Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo Anexo IV;

b.1.) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração ou Credenciamento, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

**6.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

**6.5.** No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

**6.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**6.7.** Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

**6.8.** Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

**VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.**

**7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

**7.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o Menor Preço Por Item.

**7.2.** O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.2.1.** Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

**7.3.** Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

**7.4.** Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

**7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

**7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

**7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

**7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

**7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.3, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

**7.8.** Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

**7.9.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

**7.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**7.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

**7.11.** Ultrapassada a fase de habilitação, será(ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

**7.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**7.12.** Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

**7.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**7.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado na Secretaria de Administração e Finanças – Rua Basílio Pessoa, 36 – Centro – Painsel - SC.

**7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

**7.15.** O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

**7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

**7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

**7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Painsel poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

**7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

**7.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**7.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**7.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.24.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Painel – Secretaria de Administração e Finanças – Rua Basílio Pessoa, 36, Centro, Painel/SC – CEP: 88.543-000.

### **VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Painel pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Painel, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Painel pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

### **IX - DO CONTRATO**

**9.1.** O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme minuta do Anexo VI.

**9.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**9.3.** O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**9.3.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, “d”.

**9.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Painel, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**9.5.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (23)

**9.6.** Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, **em em parcela única** assim que liberados os recursos bem como aferidas medições do Objeto pela Caixa Econômica federal.

**9.6.1.** É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e também com a Fazenda Municipal.

## **X - DA QUALIDADE**

**10.1** – Os equipamentos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de PaineL o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de PaineL reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

**11.2.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na Secretaria de Administração e Finanças, no horário de expediente desta Prefeitura.

**11.3.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (0xx49) 32350034) dirigida a Prefeitura Municipal de PaineL ou, ainda, através do e-mail [licitacao@paineL.sc.gov.br](mailto:licitacao@paineL.sc.gov.br), de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente desta Prefeitura.

**11.4.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**11.5.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Declaração.
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação.

**11.6.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**11.7.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca do Município de Lages, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93

Painel (SC), 22/06/2016.

**Flavio Antonio Neto da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de 01 trator agrícola, conforme segue:

Trator agrícola, de pneus novos, novo, tração 4x4, motor com potência mínima de 75 CV, sistema hidráulico, tomada de força independente, sistema de direção hidrostática, câmbio sincronizado com marchas a frente e a ré, comando duplo, painel de instrumentos com horímetro, indicadores de combustível, temperatura e pressão de óleo, luzes de advertência, restrição do filtro de ar, bloqueio do diferencial e luzes direcionais, com freio a disco banhado em óleo, pesos dianteiros e traseiros e garantia de um ano sem limite de hora

**Será Considerado como Valor Máximo aceito: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº 08/2016**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

**Item :**

**Material/Serviço:**

**Unid. Medida:**

**Qtd licitada**

**Marca :**

**Valor Unit:**

**Valor Total:**

**Total Geral Pregão 08/2016**

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_**

(\_\_\_\_\_).

**Obs: anexar prospecto(s) técnico(s) ilustrado(s) dos equipamentos.**

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº 08/2016.**

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

**GARANTIA:** Mínimo de 12 (doze) meses.

**GARANTIA:** Mínimo de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE ENTREGA:** Máximo de 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREGÃO Nº 08/2016**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa e assinatura do representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREGÃO Nº 08/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paineiras  
SC, na modalidade **PREGÃO nº .../2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, **bem como formular propostas  
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREGÃO Nº 08/2016  
ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO .../2016, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal